

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

MODIFICA OS ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO TJ/AL Nº 10/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DOS JUÍZES EM CASO DE IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E FÉRIAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei nº 7.905, de 24 de Julho de 2017, que criou o Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução nº 26, de 16 de outubro de 2018 que autoriza a instalação do Juizado Criminal e do Torcedor da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a situação do referido Juizado, no que concerne à substituição do Magistrado titular;

**CONSIDERANDO,** ainda a entrada em vigor da Lei nº 8.069, de 21 de dezembro de 2018, que disciplina o funcionamento e altera a competência da 16ª Vara Criminal da Capital e da 11ª Vara Criminal da Capital;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o § 1º do art. 1º do citado dispositivo legal, que determina que os critérios para substituição dos titulares da 16ª Vara Criminal no caso de impedimento, suspeição, férias ou qualquer afastamento deverão ser definidos por Resolução deste Tribunal de Justiça; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Incluir o § 4º, ao art. 4º da Resolução TJ/AL nº 10, de 24 de abril de 2018, nos seguintes termos:
  - "§ 4º Caberá exclusivamente à Corregedoria-Geral da Justiça, após provocação das Unidades Judiciárias, a aplicação das regras instituídas no caput e incisos deste artigo, concernente à tabela constante no Anexo II."
  - Art. 2º Acrescentar ao art. 7º, da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2018, o § 5º:
  - "§ 5° Nas Unidades Judiciárias coletivas 16ª Vara Criminal e 17ª Vara Criminal, fica vedado o gozo de férias de mais de um integrante por período"
- **Art. 3º** O art. 11 da Resolução TJ/AL nº 10, de 24 de abril de 2018, passará a ter a seguinte redação:
  - "Art. 11 Compete à Corregedoria-Geral da Justiça proceder às designações e substituições, inclusive, as decorrentes de impedimentos e suspeições, que



envolvam as atividades da 16ª Vara Criminal da Capital e da 17ª Vara Criminal da Capital – Crime Organizado; cabendo à Presidência do Tribunal de Justiça as designações relativas ao Núcleo de Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública" (NR)

**Art. 4º** Os Subgrupos VII – Juizados e VIII - Criminal, constante no Anexo I da Resolução TJ/AL nº 10, de 24 de abril de 2018, passarão a conter a seguinte redação:

## SUBGRUPO VII – JUIZADOS

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO	
1° JEC	7° JEC	
7° JEC	1° JEC	
2º JEC	JUIZADO DE VIOLÊNCIA	
	DOMÉSTICA	
JUIZADO DE VIOLÊNCIA	2º JEC	
DOMÉSTICA		
3° JEC	9º JEC	
9º JEC	3º JEC	
8° JEC	10° JEC	
10° JEC	8º JEC	
6° JEC	5° JEC	
11° JEC	6° JEC	
5° JEC	11° JEC	
12° JEC	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO	
	TORCEDOR	
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO	12° JEC	
TORCEDOR		

## **SUBGRUPO VIII - CRIMINAL**

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal
4ª Vara Criminal	5 <sup>a</sup> Vara Criminal
5ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal
6ª Vara Criminal	10 <sup>a</sup> Vara Criminal
10 <sup>a</sup> Vara Criminal	12ª Vara Criminal
11 <sup>a</sup> Vara Criminal	15 <sup>a</sup> Vara Criminal
12 <sup>a</sup> Vara Criminal	6 <sup>a</sup> Vara Criminal
13 <sup>a</sup> Vara Criminal	14ª Vara Criminal
14 <sup>a</sup> Vara Criminal	13 <sup>a</sup> Vara Criminal
15 <sup>a</sup> Vara Criminal	11 <sup>a</sup> Vara Criminal



**Art. 5º** Os Subgrupos V - Família, VII – Juizados e VIII - Criminal, constante no Anexo II da Resolução TJ/AL nº 10, de 24 de abril de 2018, passarão a conter a seguinte redação:

SUBGRUPO V - FAMÍLIA	
	22ª Vara Cível
	23ª Vara Cível
	24ª Vara Cível
	27ª Vara Cível
	25ª Vara Cível
	26ª Vara Cível

SUBGRUPO VII - JUIZADOS		
1° JEC		
2º JEC		
3º JEC		
5° JEC		
6° JEC		
7º JEC		
8° JEC		
9º JEC		
10° JEC		
11° JEC		
12° JEC		
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO TORCEDOR		

SUBGRUPO VIII - CRIMINAL	
2011	
2º Vara Criminal	
3º Vara Criminal	
4º Vara Criminal	
5ª Vara Criminal	
6ª Vara Criminal	
10 <sup>a</sup> Vara Criminal	
11 <sup>a</sup> Vara Criminal	
12ª Vara Criminal	
13 <sup>a</sup> Vara Criminal	



14ª Vara Criminal	
15 <sup>a</sup> Vara Criminal	

 $\operatorname{Art.} 6^{\circ}$  Ficam excluídos os Subgrupos X - Regional Benedito Bentes e XI - Regional UFAL

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY